

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
EDITAL Nº 2 – ANTT, DE 1º DE JULHO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT), em exercício, torna públicas as **alterações** do Edital nº 1 – ANTT, de 28 de maio de 2013, publicado no *Diário Oficial da União*, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

- a) a **inclusão** do cargo **Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres/Estatística** na tabela constante do subitem **9.7.1** do referido edital;
- b) a **retificação** dos objetos de avaliação constantes do subitem **20.2.2** do referido edital, referentes aos conteúdos de **Defesa da Concorrência e de Legislação Aplicada à Regulação em Transportes Terrestres**;
- c) a **retificação** dos objetos de avaliação constantes do subitem **20.2.3** do referido edital, referentes ao conteúdo de **Controle da Administração Pública**, mediante a **inclusão** do item **19** e a alteração da numeração dos demais subitens;
- d) a **retificação** dos objetos de avaliação constantes do subitem **20.2.3** do referido edital, referentes ao conteúdo **Legislação Específica de Transporte Terrestre**, mediante a **inclusão** do item **36** e a alteração da numeração dos demais subitens;
- e) a **retificação** dos objetos de avaliação constantes do subitem **20.2.4** do referido edital, referentes aos conteúdos de **Legislação Aplicada à Regulação em Transportes Terrestres**;
- f) a **retificação** dos objetos de avaliação constantes do subitem **20.2.7** do referido edital, referentes aos conteúdos de **Legislação Aplicada à Regulação em Transportes Terrestres**;
- g) a **retificação** dos objetos de avaliação constantes do subitem **20.2.8** do referido edital, referentes aos conteúdos de **Legislação Aplicada à Regulação em Transportes Terrestres**.

[...]

9.7.1 Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados conforme quadro a seguir.

Cargo/Área	Localidade de Vaga	Geral	Candidatos com deficiência
[...]	[...]	[...]	[...]
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres/Estatística	Brasília/DF	8	1
[...]	[...]	[...]	[...]

[...]

20.2.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES TERRESTRES

[...]

DEFESA DA CONCORRÊNCIA: [...] 7 Práticas anticoncorrenciais no setor de **transportes terrestres**. [...]

[...]

LEGISLAÇÃO APLICADA À REGULAÇÃO EM TRANSPORTES TERRESTRES: [...] 3 Lei nº 10.233/2001 (Reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria **CONIT**, ANTT, ANTAQ e DNIT – Lei de Criação da Agência). [...]

[...]

20.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES TERRESTRES

[...]

CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: [...] **19 Regimento Interno da ANTT.** **19.1** Natureza, competência e jurisdição. **19.2** Julgamento e fiscalização. **19.3** Exercício do direito de defesa. **19.4** Sanções e medidas cautelares. **19.5** Organização da ANTT. **19.6** Distribuição, Instrução e tramitação de processos. **19.7** Disposições gerais e transitórias.

[...]

LEGISLAÇÃO ESPECIFICA DE TRANSPORTE TERRESTRE: [...] **23** Resolução nº 3056/2009 (exercício da atividade de transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração, estabelece procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas RNTRC e dá outras providências. **24** Resolução nº 3.658/2011 (regulamenta o art. 5º-A da Lei nº 11.442/2007, que “dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813/1980). **25** Resolução nº 2.885/2008 (normas para o vale-pedágio obrigatório e institui os procedimentos de habilitação de empresas fornecedoras em âmbito nacional, aprovação de modelos e sistemas operacionais, as infrações e suas respectivas penalidades. **26** Lei nº 10.209/2001 (institui o vale-pedágio obrigatório sobre o transporte rodoviário de cargas e dá outras providências. **27** Excesso de peso. **28** Portaria DENATRAN nº 59/2007 (estabelece os campos de informações que deverão constar do Auto de Infração, os campos facultativos e o preenchimento, para fins de uniformização em todo o território nacional. **29** Resolução CONTRAN nº 210/2006 (limites de peso e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres e dá outras providências. **30** Resolução CONTRAN nº 211/2006 (requisitos necessários à circulação de Combinações de Veículos de Carga – CVC, a que se referem os arts. 97, 99 e 314 do Código de Trânsito Brasileiro. **31** Resolução CONTRAN nº 258/2007 (Regulamenta os artigos 231 e 323 do Código Trânsito Brasileiro, fixa metodologia de aferição de peso de veículos, estabelece percentuais de tolerância e dá outras providências). **32** Resolução CONTRAN nº 301/2008 (dispõe sobre a tolerância máxima de 7,5% de peso bruto, transferidos por eixo ao pavimento das vias públicas para efeitos da aplicação da Resolução CONTRAN nº 258/2007. **33** Resolução CONTRAN nº 104/1999 (Dispõe sobre tolerância máxima de peso bruto de veículos. **34** Resolução CONTRAN nº 108/1999 (Dispõe sobre a responsabilidade pelo pagamento de multas). **35** Resolução CONTRAN nº 149/2003 (uniformização do procedimento administrativo da lavratura do auto de infração, da expedição da Notificação da Autuação e da Notificação da Penalidade de multa e de advertência por infrações de responsabilidade do proprietário e do condutor do veículo e da identificação do condutor infrator). **36** Resolução CONTRAN nº 430/2013.

[...]

20.2.4 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE ANALISTA ADMINISTRATIVO

[...]

LEGISLAÇÃO APLICADA À REGULAÇÃO EM TRANSPORTES TERRESTRES: [...] 3 Lei nº 10.233/2001 (Reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria **CONIT**, ANTT, ANTAQ e DNIT – Lei de Criação da Agência). [...]

20.2.7 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES TERRESTRES

[...]

LEGISLAÇÃO APLICADA À REGULAÇÃO EM TRANSPORTES TERRESTRES: [...] 3 Lei nº 10.233/2001 (Reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria **CONIT**, ANTT, ANTAQ e DNIT – Lei de Criação da Agência). [...]

20.2.8 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO

[...]

LEGISLAÇÃO APLICADA À REGULAÇÃO EM TRANSPORTES TERRESTRES: [...] 3 Lei nº 10.233/2001 (Reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria **CONIT**, ANTT, ANTAQ e DNIT – Lei de Criação da Agência). [...]

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS

Diretor-Geral, em exercício, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)